



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° _____/2023

De 31 de agosto de 2023.

(Autoria do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 8.660.000,00 (Oito Milhões seiscentos e sessenta mil reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2023. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (500-00):	5.420.000,00
Fonte de Recurso (500-01):	1.100.000,00
Fonte de Recurso (600-00)	1.600.000,00
Fonte de Recurso (550-00)	70.000,00
Fonte de Recurso (751-00)	470.000,00
TOTAL	R\$ 8.660.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 31 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao legislativo
Projeto de Lei Nº ____ 2023
De 31 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores Vereadores,

É com satisfação que encaminho este Projeto de Lei onde solicito autorização para abertura de crédito adicional suplementar em favor do orçamento corrente, essencialmente para o custeio das despesas com folha de pagamento, encargos patronais e investimentos de forma a atender as demandas até o fim do exercício corrente.

A projeção do excesso de arrecadação consta do Anexo a esta mensagem, onde está evidenciada sua projeção com base no excesso real já verificado até o mês de julho de todas as receitas e outras que projetadas, se confirmarão até o final do ano de 2023, como exemplo demonstramos:

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**FONTE 500/00 - ORDINÁRIOS**

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 22	37.266.891,23
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro//2022	29.567.004,93
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 23	46.658.258,04
Receita Orçada X23	Exercício 2023	78.256.233,49

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X23	46.658.258,04	Percentual %
1º período de X22	37.266.891,23	125,20%
W =	125,20%	100%
		25,20%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X22

Arrecadação do 2º período X22 * W	29.567.004,93	x	25,20%	37.017.977,62
-----------------------------------	---------------	---	--------	---------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->	78.256.233,49
2-Tendência do exercício de X23 ->	83.676.235,66
Arrecadação do 1º período de X23	46.658.258,04
Arrecadação do 2º período de X22 * W	37.017.977,62



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		5.420.002,17	
CONCLUSÃO:			
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação			
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
<u>CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u>			
FONTE 500-01 - EDUCAÇÃO			
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:			
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.			
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.			
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:			
(...)			
II- os provenientes de excesso de arrecadação;			
Especificação	Período	Valor	
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a julho 22	9.560.199,08	
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 22	7.144.725,64	
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 23	11.989.713,36	
Receita Orçada X23	Exercício 2023	19.752.180,68	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)			
W = 1º período de X23	11.989.713,36	Percentual %	
1º período de X22	9.560.199,08	125,41%	
	125,41%	100%	25,41%



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X22				
Arrecadação do 2º período X22 * W	7.144.725,64	x	25,41%	8.960.400,48
<u>Tendência do Exercício</u>				
1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->	19.752.180,68			
2-Tendência do exercício de X23 ->	20.950.113,84			
Arrecadação do 1º período de X23	11.989.713,36			
Arrecadação do 2º período de X23 * W	8.960.400,48			
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	1.197.933,16			
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
<u>CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u>				
FONTE 500-02 - SAÚDE				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Especificação	Período	Valor		
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 22	12.996.210,06		
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro// 22	9.356.723,80		
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 23	18.903.176,15		
Receita Orçada X23	Exercício 2023	34.500.967,82		
Cálculo da Taxa de Incremento (W)				
W = 1º período de X23	18.903.176,15	Percentual %		
1º período de X22	12.996.210,06	145,45%		
W =	145,45%	100%		
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X22				
Arrecadação do 2º período X22 * W	9.356.723,80	x	45,45%	13.609.490,56
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->		34.500.967,82		
2-Tendência do exercício de X23 ->		32.512.666,71		
Arrecadação do 1º período de X23		18.903.176,15		
Arrecadação do 2º período de X23 * W		13.609.490,56		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		-1.988.301,11		
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, NÃO houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 600/0 - FUNDO A FUNDO UNIÃO SAÚDE				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 22	2.969.681,20
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 22	2.095.054,55
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 23	3.804.323,11
Receita Orçada X23	Exercício 2023	4.840.771,78

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X23	3.804.323,11	Percentual %
1º período de X22	2.969.681,20	128,11%
W =	128,11%	100%
		28,11%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X22

Arrecadação do 2º período X21 * W	2.095.054,55	x	28,11%	2.683.878,81
-----------------------------------	--------------	---	--------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->	4.840.771,78
2-Tendência do exercício de X23 ->	6.488.201,92
Arrecadação do 1º período de X23	3.804.323,11
Arrecadação do 2º período de X23 * W	2.683.878,81
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	1.647.430,14

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 550/0 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 22	429.017,62
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 22	305.443,87
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 23	540.141,67
Receita Orçada X23	Exercício 2023	853.830,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X23	540.141,67	Percentual %
1º período de X23	429.017,62	125,90%
W =	125,90%	100%
		25,90%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X22 * W	305.443,87	x	25,90%	384.559,87
-----------------------------------	------------	---	--------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Tendência do Exercício		
1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->		853.830,00
2-Tendência do exercício de X23 ->		924.701,54
Arrecadação do 1º período de X23		540.141,67
Arrecadação do 2º período de X23 * W		384.559,87
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		70.871,54
CONCLUSÃO:		
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação		
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		
<u>CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u>		
FONTE 540/107 - FUNDEB 70%		
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:		
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.		
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.		
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:		
(...)		
II- os provenientes de excesso de arrecadação;		
Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a julho 22	7.555.472,19
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 22	5.405.004,07
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 23	8.026.813,98



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Receita Orçada X23		Exercício 2023		14.986.415,86	
Cálculo da Taxa de Incremento (W)					
W = 1º período de X23		8.026.813,98		Percentual %	
1º período de X22		7.555.472,19		106,24%	
W =		106,24%		100%	
6,24%					
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1					
Arrecadação do 2º período X19 * W		5.405.004,07		x	
				6,24%	
				5.742.190,71	
Tendência do Exercício					
1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->			14.986.415,86		
2-Tendência do exercício de X23 ->			13.769.004,69		
Arrecadação do 1º período de X23			8.026.813,98		
Arrecadação do 2º período de X23 * W			5.742.190,71		
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)			-1.217.411,17		
CONCLUSÃO:					
Conforme verificado, NÃO houve excesso de Arrecadação					
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA					
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO					
FONTE 540/0 - FUNDEB 30%					
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:					
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.					
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, e será					



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

e será precedida de exposição justificativa.
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 22	3.232.977,62
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 22	2.314.783,33
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 23	3.440.063,21
Receita Orçada X23	Exercício 2023	6.422.749,66

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X23	3.440.063,21	Percentual %
1º período de X12	3.232.977,62	106,41%
W =	106,41%	100%
		6,41%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X22 * W	2.314.783,33	x	6,41%	2.463.054,78
--	--------------	---	-------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->	6.422.749,66
2-Tendência do exercício de X23 ->	5.903.117,99
Arrecadação do 1º período de X23	3.440.063,21
Arrecadação do 2º período de X23 * W	2.463.054,78
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-519.631,67

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, NÃO houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 751/0 -COSIP ILUNIMAÇÃO PÚBLICA

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 22	1.340.049,43
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Dezembro 22	1.199.275,97
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 23	1.657.569,14
Receita Orçada X23	Exercício 2023	2.666.324,80

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X23	1.657.569,14	Percentual %
1º período de X22	1.340.049,43	123,69%
W =	123,69%	100%
		23,69%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X22 * W	1.199.275,97	x	23,69%	1.483.439,93
-----------------------------------	--------------	---	--------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->	2.666.324,80
2-Tendência do exercício de X23 ->	3.141.009,07
Arrecadação do 1º período de X23	1.657.569,14
Arrecadação do 2º período de X23 * W	1.483.439,93



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)		474.684,27	
CONCLUSÃO:			
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação			
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA			
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE 621/0 - TRANSF. SAÚDE DO ESTADO			
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:			
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.			
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponiveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.			
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (...)			
II- os provenientes de excesso de arrecadação;			
Especificação		Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1		Jan a Julho 22	692.011,69
Receita arrecadada no 2º período X1		Agosto a Dezembro 22	540.473,90
Receita arrecadada no 1º período X2		Jan a Julho 23	520.861,38
Receita Orçada X23		Exercício 2023	979.585,00
Cálculo da Taxa de Incremento (W)			
W = 1º período de X23	520.861,38	Percentual %	
1º período de X22	692.011,69	75,27%	
W =	75,27%	100%	-24,73%



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1				
Arrecadação do 2º período x22 * W	540.473,90	x	-24,73%	406.802,35
Tendência do Exercício				
1- Receita Orçada p/exercício de x23 ->	979.585,00			
2-Tendência do exercício de x23 ->	927.663,73			
Arrecadação do 1º período de x23	520.861,38			
Arrecadação do 2º período de x23* W	406.802,35			
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-51.921,27			
CONCLUSÃO:				
Conforme verificado, houve excesso de Arrecadação				
Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA				
CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
FONTE 660/0 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:				
Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.				
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.				
& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:				
(...)				
II- os provenientes de excesso de arrecadação;				
Especificação	Período	Valor		
Receita arrecadada no	Jan a Julho 22	146.237,99		



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

1º período X1		
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto a Julho 22	47.982,10
Receita arrecadada no 1º período X2	Jan a Julho 23	164.308,54
Receita Orçada X23	Exercício 2023	500.000,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X23	164.308,54	Percentual %	
1º período de X22	146.237,99	112,36%	
W =	112,36%	100%	12,36%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X22 * W	47.982,10	x	12,36%	53.911,22
-----------------------------------	-----------	----------	--------	-----------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->	500.000,00
2-Tendência do exercício de X23 ->	218.219,76
Arrecadação do 1º período de X23	164.308,54
Arrecadação do 2º período de X23 * W	53.911,22
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-281.780,24

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

FONTE 759/0 - FETHAB

A Lei 4.320/64 nos artigos 42 e 43 disciplina sobre a abertura de Crédito Adicional, vejamos:

Art.42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

& 3º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

Especificação	Período	Valor
Receita arrecadada no 1º período X1	Jan a Julho 22	1.634.119,45
Receita arrecadada no 2º período X1	Agosto Dezembro 2022	1.391.436,35
Receita arrecadada no 1º período X2	Janeiro a Julho 2023	1.843.960,81
Receita Orçada X23	Exercício 2023	3.428.236,75

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X23	1.843.960,81	Percentual %
1º período de X22	1.634.119,45	112,84%
W =	112,84%	100%
		12,84%

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a Arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X22 * W	1.391.436,35	x	12,84%	1.570.114,17
-----------------------------------	--------------	---	--------	--------------

Tendência do Exercício

1- Receita Orçada p/exercício de X23 ->	3.428.236,75
2-Tendência do exercício de X23 ->	3.414.074,98
Arrecadação do 1º período de X23	1.843.960,81
Arrecadação do 2º período de X23 * W	1.570.114,17
3-Verificação do Provável Excesso Arrecadação (2-1)	-14.161,77

CONCLUSÃO:

Conforme verificado, não houve excesso de Arrecadação

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA , 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, & 3º da Lei Federal 4.320/64.